

TERMO DE COMPROMISSO PELO USO COMPARTILHADO DE DADOS PESSOAIS Nº 03/2023/ANA

Documento nº 02500.006646/2023-90

Termo de Compromisso que entre si celebram a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, e o CONSÓRCIO RHA–NOVA ENGEVIX_R.N.E., que tem como objeto o uso e o compartilhamento de dados pessoais dos terceirizados, no âmbito do Termo de Contrato nº 022/2021/ANA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, doravante designada CONTROLADORA, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, conforme Portaria ANA nº 390, de 3 março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no DOU nº 129, Seção 2 de 8 de julho de 2002, e o **CONSÓRCIO RHA–NOVA ENGEVIX_R.N.E.**, CNPJ nº 42.824.550/0001-75, constituído pelas empresas: NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.103.582/0001-31 e RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 03.983.776/0001-67, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 8º andar, CEP 88.034-000, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominado OPERADOR, neste ato representado por seus representantes legais apresentados na Cláusula Quinta do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio RHA-Nova Engevix_R.N.E., Diego David Baptista de Souza, e Candice Schauffert Garcia, e em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.002530/2020-19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto o uso e compartilhamento de dados com a finalidade de realização de atividades de avaliação de segurança de barragens e assuntos correlatos, visando auxiliar a SFI/ANA nas ações de fiscalização da segurança de barragens de competência da Agência, conforme estabelecido pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, no âmbito do Termo de Contrato nº 022/2021/ANA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS

2.1. Os dados pessoais a serem compartilhados, para os fins previstos neste Termo de Compromisso, são os seguintes:

- 2.1.1. Nome completo;
- 2.1.2. Estado civil;
- 2.1.3. Profissão;
- 2.1.4. Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.1.5. Número de identidade;
- 2.1.6. Endereço;
- 2.1.7. E-mail;
- 2.1.8. Número de telefone fixo e celular; e
- 2.1.9. Conta bancária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

3.1. Para a proteção à privacidade dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei nº 13.709, de 2018 e boas práticas, o OPERADOR obriga-se a:

3.1.1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.

3.1.2. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.

3.1.3. Garantir que o término do tratamento de dados e a eliminação destes se darão conforme o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709, de 2018.

3.1.4. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

3.1.5. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não



autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.

3.1.6. Informar a CONTROLADORA imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de **segurança** concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a **colaboração necessária** a qualquer **investigação** que venha a ser realizada.

3.1.7. Informar a CONTROLADORA se o titular dos dados, autoridade de **proteção** de dados, ou terceiros solicitarem **informações** para o OPERADOR relativas ao tratamento de **Dados Pessoais**, devendo **submeter tais solicitações à apreciação da CONTROLADORA**.

3.1.8. **Não** fornecer, transferir, dar acesso ou compartilhar os Dados Pessoais aos quais tem acesso a terceiros, exceto se autorizado expressamente pela CONTROLADORA.

3.1.9. Assegurar que os demais atos administrativos provenientes desta **relação** contratual que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste tenham **ciência** e cumpram as **disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais**.

3.1.10. Fomentar e disponibilizar treinamento e **ações de conscientização** relacionadas à **proteção** de dados pessoais e privacidade aos **responsáveis pela execução** do contrato, garantindo assim a **implementação de Boas Práticas e da Governança**, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709, de 2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais propostas de **alteração** deste Termo devem ser apresentadas previamente, por escrito, e acompanhadas de justificativas.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE

5.1. O OPERADOR se **responsabilizará** caso dê causa a eventuais **violações de dados pessoais** nos termos da **legislação vigente**.

5.2. A CONTROLADORA se reserva ao direito de regresso estabelecido em lei, em casos de **violações por parte do OPERADOR**, consideradas as **circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pelo OPERADOR** quando do tratamento dos **Dados Pessoais**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Para a **proteção à privacidade** dos titulares de dados pessoais e atendimento das diretrizes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de **Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e boas práticas, as partes deste Termo obrigam-se a:



- 6.1.1. Tratar, usar e atender os requisitos de coleta mínima necessária dos dados pessoais para os fins a que se destinam, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta.
- 6.1.2. Manter os dados pessoais armazenados apenas durante o período estritamente necessário à execução das finalidades contratuais previstas ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade, bem como manter o devido armazenamento em meios seguros, preferencialmente digitais e com rastreabilidade disponível, assim como garantir destinação final segura.
- 6.1.3. Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-los em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.
- 6.1.4. Aplicar medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra alteração, perda, difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados ou estranhos à essa relação contratual, bem como contra qualquer outra forma de tratamento irregular.
- 6.1.5. Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.
- 6.1.6. Garantir que os titulares tenham acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados mediante requerimento.
- 6.1.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste contrato tenham ciência e cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.
- 6.1.8. Fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionadas à proteção de dados pessoais e privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo assim a implementação de Boas Práticas e da Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 13.709/2018.
- 6.2. Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.
- 6.3. O OPERADOR se compromete em fazer o uso e ter conhecimento das políticas e normativos internos da ANA.

7. **CLÁUSULA SETÍMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que decorram deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2023.

Pela CONTROLADORA

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pelo OPERADOR:

(assinado eletronicamente)
DIEGO DAVID BAPTISTA DE SOUZA

(assinado eletronicamente)
CANDICE SCHAUFFERT GARCIA

